



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

RESOLUÇÃO 036/2019

A **Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS**, por intermédio de seus departamentos técnico e jurídico, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 217 da CF, e em atenção à solicitação de participação de atletas do sexo feminino em competições masculinas, visto não existir uma competição para as categorias menores do naipe feminino, notadamente do Sub 07 ao sub 11. Com isso passamos a discorrer sobre alguns aspectos, para poder ao final, concluir com a decisão adotada por esta Entidade de Administração do Desporto:

CONSIDERANDO que a modalidade desportiva futsal é subdividida em napes masculino e feminino, bem como em diversas categorias, conforme a faixa etária de cada atleta, variando via de regra 2 (dois) anos entre uma categoria e outra na formação, ou seja, nas categorias menores (base).

CONSIDERANDO que existem parâmetros para definir a faixa etária das categorias, sendo que hoje, utiliza-se no futsal as premissas estabelecidas pela própria *FEDERATION INTERNATION FOOTBALL ASSOCIATION – FIFA*, entidade que utilizou critérios técnicos e fisiológicos para dividir as categorias de base em diferentes faixas etárias.

CONSIDERANDO também ser a CBFS a Entidade máxima de Administração do Desporto, bem como o fato de que esta Federação Estadual é a ela filiada, devendo inclusive seguir as orientações e regulamentos por eles redigidos (no que não seja contrária a alguma disposição específica de nosso Regulamento Geral).

CONSIDERANDO também o dever desta Entidade Estadual de Administração da modalidade de fomentar cada vez mais prática da modalidade, sobretudo na iniciação desportiva, propiciando a todos atletas, independente do sexo ou gênero a participação nas competições, atendendo aos princípios constitucionais e infralegais da igualdade de oportunidades a todos.

CONSIDERANDO ainda a autonomia desta Federação consubstanciada no art. 217 da Constituição Federal, visto que tem a prerrogativa de regular suas competições consoante entenda ser melhor para o desporto, sempre observando a legislação federal que disciplina esta matéria, não podendo colidir com a mesma, mas buscando sempre ser o mais democrática



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

possível, notadamente quando trata-se de matéria afeta à crianças que estão na iniciação da prática desportiva.

CONSIDERANDO portanto o objetivo desta Federação acima mencionado, que é de fomentar a prática da modalidade, oportunizando sua prática ao maior número de pessoas possível, para isso podendo **elastecer algumas premissas**, mas jamais contrariando Leis e Regulamentos Federais, dentre os quais cite-se a Lei 8.069/90¹ (ECA), primando pela sua condição física e seu desenvolvimento.

CONSIDERANDO, por oportuno salientarmos que ainda não possuímos competições para o Naípe Feminino entre as categorias SUB 07 ao SUB 11, situação que acaba por segregar atletas nesta faixa etária que praticam a modalidade em todo o nosso estado, causando frustração e desânimo às mesmas, pois treinam e praticam a modalidade, no entanto não podem disputar competições de rendimento ou participação, visto que somente existem eventos neste sentido para o Naípe Masculino.

CONSIDERANDO ainda recentes estudos² feitos por médicos e profissionais de fisiologia desportiva, os quais destacam que atletas de ambos os sexos podem disputar partidas de futebol com a mesma intensidade, sendo que a força superior masculina se desenvolve sobretudo à partir da adolescência.

DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES acima expostas, notadamente para que esta Federação possa cumprir seu papel institucional de promoção da modalidade a todos, sem qualquer tipo de restrição, exceção às decorrentes das regras do futsal, **DECIDE-SE**:

- a. Que no corrente ano, nas competições organizadas e/ou canceladas pela FPFS, nas Categorias SUB 07 até o SUB 11 (categorias que não possuem competição feminina) **FICA AUTORIZADO a participação e inscrição de até 4 ATLETAS DO SEXO FEMININO**, passando a ser competições mistas, devendo estas atletas apresentarem a necessária documentação que a todos é exigida para sua regularização, bem como que sejam observados os prazos estampados nos Regulamentos para o ano de 2019.

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

² <https://www.uai.com.br/app/noticia/saude/2014/02/15/noticias-saude,192929/mulheres-podem-jogar-futebol-tao-bem-quanto-os-homens-diz-estudo.shtml>



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

- b. Que para o próximo ano, será estudado novamente a melhor alternativa para as competições de base, sempre primando por realizar competições em todas as categorias em ambos os naipes (masculino e feminino), mas caso isto não ocorra, poder-se-á novamente autorizar que se tenha competições mistas nas categorias em que não houver competição feminina, desde que seja até o SUB 11.
- c. **Dê-se ciência URGENTE às todos os filiados.**
- d. Inclua-se tal divisão de categorias e faixas etárias no Regulamento das Competições naipes feminino, o qual valerá para todas as competições desta Entidade de Administração do Desporto.
- e. Estas disposições passam a valer à partir desta data.
- f. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 17 de julho de 2019.

Assinado Digitalmente

Jesuel Laureano Souza
Presidente da FPFS

Assinado Digitalmente

Eduardo de Vargas Neto
Assessor Jurídico FPFS